

LEI N° 579

De: 19.08.92

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 529/ 91 e dá outras providencias.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Inciso IV do Artigo 9º da lei nº 529/ 91 de 30.10.91, a letra “h, com a seguinte redação:

“Inciso IV

Artigo 9º

H – Construir até 17.200 m² de calçamento com pedras irregulares, pelo regime mutirão, nos Bairros com população de baixa renda.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, incisos e letras da supracitada lei.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL